LEI Nº299, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A FINALIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$728.000,00 (setecentos e vinte oito mil reais).

Parágrafo Único – O crédito a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à cobertura de despesas decorrentes de contas de energia elétrica, telefonia convencional e celular para todos os prédios públicos e naqueles ainda locados pelo Município imprescindíveis ao serviço público e ainda há pendências relativamente à locação de imóveis para abrigar atividades fins da administração tais como creches e postos de saúde, bem assim a convênios celebrados entre este Município e o Estado de Minas Gerais e entre aquele e a União, realizadas no exercício anterior sem o competente prévio empenho, indispensáveis aos serviços públicos municipais de natureza contínua.

Art. 2º - Como fonte de recursos destinados à abertura do crédito de que trata esta Lei, será observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam convalidados e regularizados todos os atos praticados pela Administração, relativos ao acerto das referidas despesas relativas aos gastos com luz, telefone, repasses de convênios BDMG, Ministério da Saúde, no exercício de 2004 no montante previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 10 de março de 2005; 13º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal